

INFORMATIVO IMPORTANTE 2024-25, nr.02

Constantemente nossas Associadas têm recebido cartas do SINDICARGAS informando ser ele o legítimo e competente sindicato representante dos trabalhadores da Categoria (diferenciada) dos motoristas e ajudantes destes, devendo, assim, ser escolhido por nós como único representante legal.

Todavia, cumpre esclarecer que juridicamente não é possível escolhermos sindicatos. A Constituição Federal prevê a chamada unicidade sindical, ou seja, somente um sindicato representante por categoria e, mesmo assim, no caso das categorias diferenciadas, nos limites restritos da lei, quanto a esse enquadramento.

Na dúvida, somente o Judiciário poderá “dizer o direito”: dar efetividade (ou não) àquele que se apresenta como representante legal.

Neste sentido, é bom evidenciar que fomos chamados a um processo de mediação junto ao Ministério Público do Trabalho, que nos chamou para que explicássemos o porquê de não estarmos negociando com o SINDICARGAS CAMPINAS, uma vez que lhe fora dito que nossa recusa traduzia uma espécie de prática antissindical.

Em audiência deixamos claro que não temos nenhuma preferência por quaisquer sindicatos. Diferentemente disso, nosso único propósito é seguir rigorosamente o que a lei e a Constituição Federal determinam. Temos regras de governança e compliance a seguir. Não flertamos com o que é ilegal e/ou inconstitucional. Seguimos rigorosamente o que determina a lei.

Deste modo, esclarecemos ao Ministério Público do Trabalho e aos representantes do SINDICARGAS CAMPINAS (nas duas audiências que foram realizadas) que nossas Associadas não fazem parte do segmento de cargas, setor que consta da carta sindical do SINDICARGAS CAMPINAS.

Nossos trabalhadores já estão representados e assistidos por entidades sindicais correspondentes – na conformidade da lei –; existem Sindicatos e Federações representando a integralidade dos trabalhadores em nossas negociações coletivas de trabalho, logo e em respeito à unicidade sindical, esclarecemos que o SINDICARGAS CAMPINAS não possui autoridade legal para representar a categoria diferenciada dos motoristas em nosso segmento.

Reforçamos a importância de seguir a lei; de respeitar a devida representatividade do órgão sindical juridicamente incumbido desse objeto.

A mediação junto ao Ministério Público do Trabalho foi encerrada por solicitação do SINDICARGAS CAMPINAS.

Se houver algum tipo (novo) de questionamento judicial imediatamente comunicaremos a todos e tomaremos as devidas providências junto a eventual ação que vier (se for) proposta.

Atenciosamente,



BICHARA KOIIQUE NETO

Coordenador de Relações Trabalhistas do Sindigás